



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 12/2021

"Dispõe sobre a divulgação, na página oficial da Prefeitura Municipal na internet, da relação de medicamentos disponíveis na Farmácia Municipal"

Faço saber que a Câmara Municipal de Virgínia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Virgínia, no intuito de assegurar a transparência e orientar os usuários quanto aos seus direitos de acesso à saúde, divulgará, em sua página oficial na internet, a relação de medicamentos disponibilizados à população na Farmácia Municipal.

Art. 2º. A divulgação de que trata o artigo 1º abrangerá, pelo menos, os seguintes dados:

I – Listagem dos medicamentos integrantes da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), com a informação sobre sua disponibilidade ou indisponibilidade no estoque da Farmácia Municipal;

II – Relação de outros medicamentos disponibilizados pela Farmácia Municipal;

III – Data prevista para reposição de estoque, relativamente aos medicamentos que se apresentem indisponíveis.

Parágrafo único. A identificação dos medicamentos listados deverá observar o padrão de apresentação utilizado pela RENAME, indicando-se, para cada item, a sua denominação genérica, a concentração/composição e a forma farmacêutica.

Art. 3º. Além da relação de medicamentos de que trata o artigo 2º, deverão ser disponibilizadas também, na página eletrônica da Prefeitura, as informações que esclareçam a população sobre as respectivas formas e locais de distribuição.

Art. 4º. As informações de que tratam os artigos anteriores deverão ser atualizadas, pelo setor competente, pelo menos semanalmente.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Virgínia-MG, 03 de maio de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei é de suma importância e interesse público para a população, visando facilitar a consulta e acompanhamento sobre a disponibilidade de medicamentos para distribuição aos cidadãos na Farmácia Municipal

A divulgação dessas informações no website a Prefeitura permitirá que o munícipe possa saber quais são os medicamentos disponibilizados e que podem ser prescritos pelos médicos da Rede Municipal de Saúde, com claro intuito de informar a população.

Com esta transparência, poderá o paciente, após seu atendimento, consultar de sua própria casa ou de seu smartphone, e saber se o medicamento prescrito é distribuído e se está disponível na Farmácia da Prefeitura, evitando assim a necessidade de adquirir remédios que podem ser-lhe fornecidos pelo poder público.

Além disso, a divulgação destas informações permitirá também ao cidadão monitorar o abastecimento de medicamentos na Farmácia Municipal, e com isso fiscalizar se o poder público está gerindo adequadamente o estoque de medicamentos, especialmente os itens essenciais e mais prescritos pelos médicos.

Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde também poderá utilizar-se dos dados de demanda e consultas à Relação de Medicamentos no site da Prefeitura, a fim de realizar estudos e estatísticas com relação aos medicamentos mais prescritos e mais procurados, a fim de melhor direcionar e gerir as compras públicas desses gêneros essenciais à saúde das pessoas.

Ressalte-se aqui que a implementação de remédios gratuitos ao cidadão, além de ser um direito assegurado pela Constituição, também é uma política social de responsabilidade de todas as esferas de governo, porém o atendimento direto aos usuários é feito pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente a Farmácia Municipal.

É importante também salientar que a publicidade das informações faz parte da essência da Administração Pública, e por isso a democratização e a transparência das informações dos serviços de saúde do Município vem ao encontro das diretrizes emanadas da Constituição Federal e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Em face destes argumentos, conto com a aprovação dos senhores vereadores ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2021.


Luiz Alberto Ribeiro
Vereador